



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Moju, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura aquisição de lâmpadas e luminárias com tecnologia de LED, para iluminação das vias públicas, do município de Barcarena-PA, conforme especificações e quantidades constantes no ITEM 3 deste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA

2.1 A aquisição das lâmpadas e luminárias com a nova tecnologia de iluminação LED nas vias públicas, tem como seu objetivo a melhoria e eficiência energética dos equipamentos de iluminação, proporcionando mais economia no consumo, elevação da vida útil das luminárias, minimização das intervenções de manutenção preventiva e corretiva, bem como a redução das vias públicas que não possuem iluminação pública.

2.2 Deve-se ressaltar que além de todos os benefícios diretos que a melhoria no sistema de iluminação pode proporcionar ao município, deve-se levar em conta, o enorme benefício à segurança pública, visto que esta aquisição também acarretará numa melhoria significativa dos índices de iluminação e uniformidade nas vias públicas, pistas de caminhadas e passeios públicos.

2.3 A modernização da iluminação pública, que já possui a estrutura física, consiste na substituição direta de pontos de iluminação existentes, por luminárias



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

e equipamentos mais modernos, de melhor desempenho e maior eficiência para assegurar melhores níveis de luminosidade e a redução do consumo e custo. A tecnologia LED, hoje já amplamente disponível no mercado, já se afigura como uma excelente alternativa para a modernização da iluminação com vantagens expressivas sobre as lâmpadas atualmente utilizadas, em especial quanto ao consumo de energia, segurança pública, impacto ambiental, durabilidade e a eficiência luminosa.

2.4 Os investimentos necessários para a substituição da iluminação pública existente, de lâmpadas a vapor de sódio e vapor metálico, para lâmpadas do tipo LED, justificam-se, pela significativa redução no consumo de energia elétrica, e de necessidade de manutenções, porque possuem baixo consumo de energia e vida útil elevada, resultando em retorno econômico, com a redução de despesas e custos da energia elétrica, assim como, também, contribuem de forma benéfica com o meio ambiente, pois não oferecem riscos de contaminação, favorecem menor geração de energia elétrica, possuem menor aquecimento, além da grande melhoria na iluminação, propiciando uma cidade com o visual mais bonito e com mais segurança.

2.5 Então, a substituição das luminárias públicas visa buscar uma iluminação de alto desempenho e durabilidade, e maior economia, através da redução do consumo de energia elétrica, além da redução em manutenções.

2.6 Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 0859/2013, Decreto Municipal nº. 1216/2017-GPMB, de 17.10.2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.7 Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: contratações frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, contratação de produtos para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

2.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1.1. Recomenda-se o julgamento por "menor preço por lote", tendo em vista que, neste caso, a adoção do critério menor preço por item prejudicaria o conjunto ou complexo do objeto licitado, desencadeando a contratação de diversas empresas para aquisição do objeto de mesma natureza, no mesmo



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

órgão e ao mesmo tempo, bem como acarretaria a perda de economia de escala, pois os preços ofertados pela globalidade das aquisições a serem adquiridas resultaram na redução significativa do valor da futura contratação, tendo em vista a quantidade a ser contratada pela licitante vencedora do certame, almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala.

1.2. O objeto deste certame foi dividido em 02 (dois) lotes, observando a ampla competição conforme disposto no art. 23 § 1 e 2 da Lei 8.666/1993 e na Súmula nº 247 do TCU. Vejamos:

“Lei 8.666/93.

Art. 23: [...]

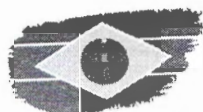
§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. [...]”

“Súmula nº 247 TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

2.9 Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta para o **LOTE 02 (cota reservada)**, deste **Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte**, pois a quantidade do lote é de até 25% (vinte e cinco por cento) do total da quantidade dos itens referentes a **cota ampliada (LOTE 01)** que corresponde a até 75% (setenta e cinco por cento). Ou seja, a **cota reservada** é destinada à ME's e EPP's

3 QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

3.1 PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS:

**BARCARENA**

PREFEITURA

SEMDUR**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

COTA AMPLIADA - LOTE 01				
3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA LED, potência máxima de 60W (+-10%) com tecnologia LED (Light Emitting Diode), Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices), refrator em vidro plano, com tensão de alimentação de 100 a 277V, fluxo luminoso mínimo de 9.000 lumens. Temperatura de operação de 40°C a 50°C, Grau de proteção IP66 com driver dimerizável 0-10V e IP67, eficiência mínima de 150 lm/W e temperatura de cor de 5.000K (+-500k) alto índice de Reprodução de Cores (IRC) de 70. Vida útil mínima 80.000 horas com manutenção de 70% do fluxo inicial, fator de potência de 0,95. Pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa RohS, tomada para relé fotoelétrico/eletrônico de 7 pinos, protetor de surto 10Kv/10KA incorporados à luminária, resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): mínimo IK-08, Garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Conforme normas vigentes NBR/ABNT, e certificado de conformidade do INMETRO.	1.920	R\$ 887,46	R\$ 1.703.923,20
2	REFLETOR MODULAR potência de 1000W, Vida útil 80.000h, garantia de 7 anos, eficiência mínima 150 lm/w, resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): mínimo IK-10, pintura eletrostática – aditivo anti UV, deve conter dispositivo contra surtos 10kv/20KV, fator de potência mínimo 0,95 - Grau de proteção IP66. com driver dimerizável 0-10V e IP67.	27	R\$ 6.800,00	R\$ 183.600,00
3	LÂMPADA bulbo, potência de 9W á 12W, A65, base E27, AC 85-265v, 60Hz, fluxo luminoso entre 900 e 12.000lm, distorção harmônica THD 0,5%, ângulo 230°, IRC mínimo 80%, material plástico condutor e alumínio, vida útil mínima 30.000h,	300	R\$ 14,39	R\$ 4.317,00

**BARCARENA**

PREFEITURA

SEMDUR**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

4	PAINEL DE SOBREPOR, potência 24W, AC 85-265v, frequência nominal 50/60HZ, eficiência luminosa mínima DE 100lm/W, ângulo de abertura 110°, grau de proteção IP20, IRC maior que 70, material de alumínio, dimensões 300+300+32mm, vida útil mínima 35.000h	150	R\$ 72,41	R\$ 10.861,50
TOTAL - LOTE 01				R\$ 1.902.701,70

COTA RESERVADA - LOTE 02**3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
5	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA LED, potência máxima de 60W (+/-10%) com tecnologia LED (Light Emitting Diode), Placa do circuito dos LEDs do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Surface Mounting Devices), refrator em vidro plano, com tensão de alimentação de 100 a 277V, fluxo luminoso mínimo de 9.000 lumens. Temperatura de operação de 40°C a 50°C, Grau de proteção IP66 com driver dimerizável 0-10V e IP67, eficiência mínima de 150 lm/W e temperatura de cor de 5.000K (+/-500k) alto índice de Reprodução de Cores (IRC) de 70. Vida útil mínima 80.000 horas com manutenção de 70% do fluxo inicial, fator de potência de 0,95. Pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa RohS, tomada para relé fotoelétrico/eletrônico de 7 pinos, protetor de surto 10Kv/10KA incorporados à luminária, resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): mínimo IK-08, Garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. Conforme normas vigentes NBR/ABNT, e certificado de conformidade do INMETRO.	80	R\$ 887,46	R\$ 70.996,80
6	REFLETOR MODULAR potência de 1000W, Vida útil 80.000h, garantia de 7 anos, eficiência mínima 150 lm/w, resistência a impactos mecânicos (Classificação IK): mínimo IK-10, pintura eletrostática – aditivo anti UV, deve conter dispositivo contra surtos 10kv/20KV, fator de potência mínimo 0,95 - Grau de proteção IP66. com driver dimerizável 0-10V e IP67.	3	R\$ 6.800,00	R\$ 20.400,00



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

7	LÂMPADA bulbo, potência de 9W á 12W, A65, base E27, AC 85-265v, 60Hz, fluxo luminoso entre 900 e 12.000lm, distorção harmônica THD 0,5%, ângulo 230°, IRC mínimo 80%, material plástico condutor e alumínio, vida útil mínima 30.000h,	100	R\$ 14,39	R\$ 1.439,00
8	PAINEL DE SOBREPOR, potência 24W, AC 85-265v, frequência nominal 50/60HZ, eficiência luminosa mínima DE 100lm/W, ângulo de abertura 110°, grau de proteção IP20, IRC maior que 70, material de alumínio, dimensões 300+300+32mm, vida útil mínima 35.000h	50	R\$ 72,41	R\$ 3.620,50
TOTAL LOTE 02				R\$ 96.456,30

TOTAL GERAL

R\$ 1.999.158,00

3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.2.1 LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA LED:

- Grau de Proteção - O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598;
- As luminárias deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66;
- As luminárias devem apresentar no mínimo IP66 para o conjunto Ótico e parte elétrica e Driver com no mínimo IP 66 com alojamento do driver no mínimo IP66;
- As marcações impressas nas luminárias devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária;
- Luminária utilizando tecnologia LED (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado ou liga de alumínio;
- Refrator em vidro plano;
- IK08 ou superior;
- Temperatura de operação: mínima – 5° e máxima + 50°;
- Entrada para braços de 30 a 60 mm;
- Voltagem de 100 a 277 volts;
- Acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti-UV, Temperatura da cor correlata declarada de 5.000 K, valor mínimo de 4500 K e máximo de 5.500 K;
- Índice de reprodução de cor mínimo de IRC 70%;
- Eficiência luminosa total maior ou igual a 150 lm/W;
- Luminária modular ou montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB), chip com tecnologia SMD; não serão aceitas luminárias com tecnologia COB;



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 80.000 horas de uso mínimo;
- As luminárias deverão ser fornecidas com a tomada do sensor/relé fotoelétrico deverá ser tipo NEMA com no mínimo 07 contatos;
- A fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, deverá ter fator de potência igual ou superior a 0,95 e Tensão de operação do driver de 120V a 240V (range de operação); O compartimento do DRIVER deve ser separado do conjunto ótico e do refrator em vidro, não podendo o vidro do refrator dar sustentação aos componentes da luminária.
- Deverá possuir dispositivo para proteção contra surtos, 10Kv interno e instalado dentro do alojamento da luminária, de forma que proteja a luminária e sensor fotoelétrico, conforme a norma IEC 61643-1;
- As luminárias LED devem possuir Certificado e Registro ativo do INMETRO, além do selo ENCE. Devem atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 20 de 15 de fevereiro de 2017. Devem ser entregues todos os relatórios de ensaios e laudos exigidos na portaria supracitada, realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO ou internacionais desde que tenham Acordo de Reconhecimento Mútuo assinados pelo INMETRO na atividade de acreditação de laboratórios tais como Internacional Laboratory Accreditation Co-Operation – ILAC, International Accreditation Cooperation – IAAC e European Cooperation Accreditation – EA, com a finalidade de comprovar todos os requisitos da portaria supracitada. Caso os ensaios sejam realizados em língua estrangeira, os mesmos devem possuir tradução para a língua portuguesa mediante a tradução juramentada;
- Distorção Harmônica: (THD): 20%.
- Garantia mínima de 5 anos.

GARANTIA:

As luminárias devem ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LED's e drivers de alimentação) de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento, independentemente da data de fabricação. Todas as despesas de retirada, análise e de reposição ou devolução são de responsabilidade do fornecedor.

3.2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFLETOR MODULAR ALTA POTÊNCIA:

A prefeitura de Barcarena, visando se cercar, solicita o maior número de documentos comprobatórios, para certificar que o produto a ser adquirido tenha a qualidade almejada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos e Ensaio de Laboratório credenciado pelo INMETRO:

- * Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 80.000 horas de uso mínimo.
- * Fluxo luminoso efetivo da luminária, comprovados através de laudo de Fotometrias e arquivo IES;
- * Grau de proteção, através de laudo, conforme NBR IEC 60598-1: 210;
- * catálogo, prospecto ou folder do refletor ofertado;
- * data sheet do Driver.
- * Garantia, declaração de garantia e assistência técnica dos refletores de LED ofertados pelo prazo mínimo de 7 (SETE) ANOS anos.

3.2.3 COMPROVAÇÃO TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

O fornecedor declarado vencedor deve disponibilizar para análise e aprovação desta comissão os seguintes documentos e 1 AMOSTRA para cada item do LOTE no prazo de até 05(cinco) dias a contar da solicitação do pregoeiro(a)

- Catálogo técnico do produto ofertado
- Certificado de conformidade no INMETRO e ensaios elencados que provem as características técnicas solicitadas no descritivo técnico atendendo aos critérios estabelecidos na portaria nº20, de 15 de fevereiro de 2017, ANEXO I-B – REQUISITOS TÉCNICOS PARA LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED

Obs1: Os ensaios devem ser explicitamente direcionados para atendimento da portaria 20 do inmetro, não serão aceitos laudos aleatórios.

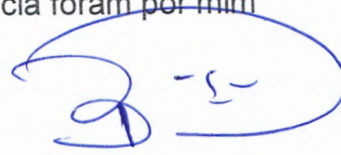
Obs2: Os laudos devem conter os dados da marca apresentada no certame, não serão aceitos laudos de produtos e marcar similares aos apresentados na proposta comercial.

Obs3: Atentar para as características mínimas exigidas, pois todas devem estar discriminadas nos laudos apresentados. Produtos com característica inferiores não serão aceitos independente do registro no inmetro.

3.3 DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Afirmo que os orçamentos deste Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: **Thiago Vieira Benaduce**
Cargo/função: **Fiscal de Contrato**
Portaria: 007/2021 GPMB



4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, como: especificação completa dos produtos descritos no item 3.1 deste Termo acima, com a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o contrato, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2 A Secretaria envolvida poderá se valer de análise técnica das especificações antes da adjudicação do objeto e homologação do processo licitatório e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes dos Itens 3 deste Termo de Referência.

4.3 Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor do Item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

4.4 Modelo de Apresentação de Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX X	XXX X	XXXXX X	000	00.000,00
00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX X	XXX X	XXXXX X	000	00.000,00
00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX X	XXX X	XXXXX X	000	00.000,00

5 LOCAIS DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser entregues SEMDUR – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, PA 481, km01, bloco 3 – São Francisco – CEP: 68447-000- Barcarena/PA.

a) O prazo máximo para entrega dos produtos, será de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de compra, ou instrumento equivalente, pela Detentora.

b) Os Responsáveis da Unidade Requisitante da Prefeitura de Barcarena deverão recusar o recebimento do produto que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste Termo de Referência, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- c) Corre por conta da detentora do Registro de Preços, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

6 ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO CONTRATO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento e acompanhamento e fiscalização do contrato:

Nome do servidor responsável: **Fernanda Marques de Almeida**
Cargo/função: **Fiscal de Contratos**
Portaria nº. **0155/2021 – GPMB**

7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com a minuta de contrato proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará.

8 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8.2 A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

8.3 . A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2022.

8.4 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

8.5 A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital.

9 RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

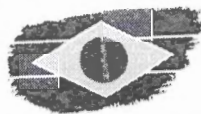
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 9.2** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo seus prepostos, funcionários e subempreiteiros.
- 9.3** Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato nos prazos e horários estabelecidos.
- 9.4** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 9.5** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7** Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.7.1** O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 10.1** . Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidos e atestados os recebimentos dos produtos por servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato.
- 10.2** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.
- 10.3** Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

11 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- 11.1** O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Barcarena até o 30º (trigésimo) dia após os produtos serem entregues, conferidos e recebidos pela Fiscalização da Contratante.
- 11.2** Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.
- 11.3** O órgão gerenciador do processo, será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, representado por seu Secretário Executivo Adjunto, Sr. Luiz Henrique dos Santos Moraes
- 11.4** As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

ORÇAMENTO 2022:

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

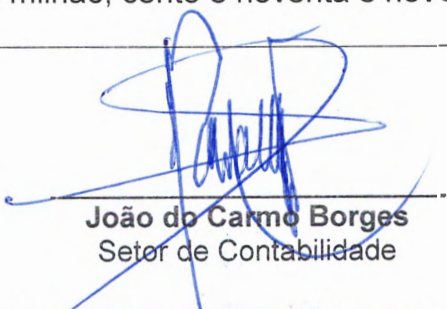
02.21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 752 0059 2.083 – Expansão e Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

R\$ 1.999.158,00 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e oito centavos)


João do Carmo Borges
Setor de Contabilidade

11.4.1 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital;

12.2 JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA

12.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

12.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

12.3.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já forneceram objetos de iluminação pública, previsto neste termo de referência. Essa comprovação faz-se valer considerando o grande volume de luminárias a serem adquiridas, devendo a administração necessidade de se resguardar de que a Contratada possua capacidade técnica e operacional para a execução do objeto.

12.3.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da Licitante.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.3 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

13.5 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

13.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

13.6.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

13.6.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

13.6.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Departamento ou Setor da mesma.

13.7 Este Termo de Referência, o futuro Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

14 – ANEXOS:

- Relatório de cotação
- Portaria do Fiscal
- Justificativa da contratação e quantitativo

Barcarena/PA, 19 de abril de 2022.


Luiz Henrique dos Santos Moraes
Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento
Decreto nº 0369/2021 – GPMB

Luiz Henrique dos Santos Moraes

Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 0369/2021 – GPMB